



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Blairo Maggi

**EMENDA N° - CCJ**

Suprima-se o art. 282, do Projeto de Lei do Senado n° 236, de 2012, renumerando-o:

**JUSTIFICATIVA**

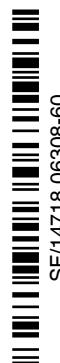
Objetiva a presente emenda, precipuamente, conferir uma roupagem isonômica à proposição, seja sob o prisma formal ou material, a fim de que haja equilíbrio consubstanciado na razoabilidade e proporcionalidade de seus comandos.

O crime de abuso de autoridade, insculpido no art. 281 do Projeto de Lei do Senado em comento, ostenta a natureza subsidiária, sendo aplicável, consoante se afere de seu enunciado, quando não se tratar de crime mais grave. Nesse sentido, afigura-se absolutamente desproporcional, desarrazoado e anti-isonômico, que se estabeleça efeitos condenatórios específicos ao agente que o pratique, conforme pretendido pelo art. 282.

Pelos argumentos acima espostos pleiteia-se o acatamento da presente emenda.

Sala das Comissões, em de fevereiro de 2014

**Senador BLAIRO MAGGI**



SF/14718.06308-60